

LEI N° 168 / 55

CRIA CARGO DE FUNCIONÁRIO

A Câmara Municipal do Município de Muriaé, por seus representantes decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica criado no quadro do pessoal da Prefeitura o cargo de Auxiliar de Fiscalização, com os vencimentos anuais de CR\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos cruzeiros).

Art. 2° - Para atender a despesa a que se refere o art. 1° desta lei fica aberto o Crédito Especial de CR\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos cruzeiros).

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão exatamente como nela se contem.

Dada e passada no edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé, no dia 20 de janeiro de 1955.

a) Dante Bruno – Prefeito Municipal